



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 KM para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Josenópolis, MG.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículos tipo motocicleta nas Secretarias de Obras e Agricultura e Meio Ambiente proporcionarão economicidade e praticidade para locomoção de funcionários habilitados em acompanhamento de seus respectivos serviços. As motos a serem destinadas as Secretarias garantirão a continuidade dos serviços prestados pelo município, fazendo acompanhamento ininterrupto das ações realizadas pelas devidas secretarias. Nenhuma das secretarias solicitantes detêm em sua frota uma motocicleta em funcionamento, fato que dificulta a ação dos agentes publicos em atendimentos na zona rural do município. O município possui garagem para a guarda dos veículos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE na Rua Santos Pestana, s/n, Centro - Josenópolis/MG, de 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas).

2.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Josenópolis/MG.

2.1.2. Os 60 (sessenta) dias após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

2.1.3. A Prefeitura Municipal de Josenópolis não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

2.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

2.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

2.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

2.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.6 A Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Ata firmada com a Prefeitura Municipal de Josenópolis, MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

4.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

4.2 – Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor da Ata a verificação de cumprimento das cláusulas desta Ata, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

4.3 – Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a esta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

4.4 – Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

4.5 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

4.6 – Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

4.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

4.8 – Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

4.9 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;

4.10 – Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Das Obrigações da Contratante

4.11 – Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

4.12 – Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;

4.13 – Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

5. PAGAMENTOS

5.1 Será pago à CONTRATADA, os valores registrados, pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Ata/Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

5.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8 No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- o número da Ordem de Compra;
- nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

5.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

6. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos serviços entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

6.2 O Prefeitura Municipal notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

7 - Descrição do Objeto e valor estimado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND |
|------|--|--------|-----|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">Aquisição de veículo motocicleta O km categoria Trail, Ano/Modelo 2022.Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido de ar.Cilindrada mínima: 160, potência mínima 14 cv gasolina e 14 cv etanol;fabricação nacional com capacidade para 02 passageiros,Transmissão: 5 velocidades.Sistema de partida: ElétricoFreio a disco nas 02 rodasCapacidade do tanque mínima de 12 litrosSistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI.Combustível: Gasolina/Etanol de Cor Branca | 02 | UND |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Valor total estimativo: R\$ 45.188.66 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Os valores estimativos unitários estão disponíveis em planilha anexa

Josenópolis/MG, 27 de maio de 2022.

Wárley Cáscio Costa de Jesus
Secretário Municipal de Administração